



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 09/2020**

Processo Administrativo nº 01409001/20/

Processo Licitatório nº 9/2020-160901

Pregão nº 09/2020 PMPP-SRP

O Município de Ponta de Pedras, através da Fundo Municipal de Saúde, com sede na Trav. João Tavares, S/N, Centro, Ponta de Pedras-PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.797.106/0001-84, representado neste ato pela Sr.^a JACQUELINE DA SILVA MARTINS, Secretária Municipal, portador do CPF nº 752.071.252-49, residente na RUA SIQUEIRA CAMPOS S/N, INDUSTRIAL, Ponta de Pedras-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2020, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançados e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO FURGÃO E EMBARCAÇÕES ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIAS E AMBULANCHAS PARA REMOÇÃO DE PACIENTES E TRANSPORTES DE ENFERMOS, AMBAS NA CLASSIFICAÇÃO DE SUPORTE BÁSICO "SIMPLES REMOÇÃO" (TIPO A), COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES URGENTES DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS E DAR SUPORTE NAS ATIVIDADES ATINENTES A POPULAÇÃO E APOIO A JUNTA MÉDICA PARA EVENTUAIS REMOÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

Empresa: L.C. NAUTICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI; C.N.P.J. nº 35.810.338/0001-93, estabelecida à Rua Francisco Manoel de Souza, nº 820, Box 02, CHACARA BELA VI, Sumaré SP, (19) 3888-2584, representada neste ato pelo Sr(a). LUIS CELSO DA SILVA, C.P.F. nº 053.764.478-47, R.G. nº 01375307124 DETRAN SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00002	AMBULANCHA EM ALUMÍNIO - SIMPLES REMOÇÃO - Marca.: L.C NAUTICA	UNIDADE	2.00	102.999,990
205.999,98	Lancha a motor adaptada para ambulancha, soldada em alumínio liga naval, totalmente solada em chapa 2,5mm no fundo e nas laterais; medidas mínimas: 7,0m de comprimento por 1,70m de boca, com pontal de 0,60cm; com casaria em alumínio naval, parte frontal, laterais e janelas de correr em acrílico; maca móvel em alumínio; suporte para soro e oxigênio; banco com encosto e almofadado na traseira e 04 cadeiras almofadadas, tanque de combustível com capacidade para 80 litros; console com kit de direção (volante, cabo de direção, caixa de direção e bezel) e painel elétrico; bomba de porão automática; bateria mínima de			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



45A; mínimo de dois faróis silibim; rádio VHF náutico; luz de alcançado; giroleds; sirene elétrica; acoplada a motor de popa 0KM de 60 HP 4 tempos a gasolina; mínimo de 996cc; power trim; partida elétrica com comando à distância.

205.999,98 VALOR TOTAL R\$

Empresa: TCN COMERCIO E CONSTRUCAO NAVAL DO BRASIL LIMITADA; C.N.P.J. n° 07.580.824/0001-27, estabelecida à Av Governador Helio da Mota Gueiros n°500, Coqueiro, Ananindeua PA, (91) 3278-7576, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO RIBEIRO MIGUEL, C.P.F. n° 164.518.318-16, R.G. n° 5404144 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
00003	AMBULANCHA 2 EM ALUMÍNIO - SIMPLES REMOÇÃO - Marca	UNIDADE	1.00	236.990,000

236.990,00

.: TCN DO BRASIL

Lancha a motor adaptada para ambulancha, soldada em alumínio liga naval, totalmente soldada em chapa de 4,0mm no fundo, costado 3mm, tijupa 3mm, convés 5mm xadrez; medidas mínimas 8,00m de comprimento por 2,20m de boca, com pontal de 1,10m; com casaria em alumínio naval; capacidade para 10 pessoas; com casaria em alumínio naval, parte frontal, laterais e janelas de correr em acrílico; duas macas móveis em alumínio; dois cilindros de oxigênio; suporte para soro e oxigênio; banheiro; banco com encosto e almofadado na traseira e 08 cadeiras almofadadas, tanque de combustível com capacidade para 150 litros; console com kit de direção (volante,cabo de direção, caixa de direção e bezel) e painel elétrico; bomba de porão automática; bateria mínima de 120A; mínimo de dois faróis silibim; rádio VHF náutico;luz de alcançado; giroleds; sirene elétrica; acoplada a motor de popa 0KM de 200 HP 4 tempos a gasolina; mínimo de 1700cc; power trim; partida elétrica com comando à distância.

236.990,00

VALOR TOTAL R\$

Empresa: FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. n° 21.380.013/0001-03, estabelecida à Av Nadra Bufaical n° 451, Lot Faicalville, Goiânia GO, (62) 9963-0722, representada neste ato pelo Sr(a). RENATO DIAS RODRIGUES, C.P.F. n° 712.220.111-23, R.G. n° 4892756 2° VIA SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
00001	AMBULÂNCIA TIPO "A" - SIMPLES REMOÇÃO - Marca.: CI	UNIDADE	2.00	189.150,000

378.300,00

TROEN JUMPY

Veiculo 0KM; modelo comercial correspondente à data da compra; devidamente emplacado; motor apartir de 2000 cilindradas, com no mínimo 115 cv de potência; direção hidráulica; ar condicionado; transmissão mecânica; protetor de carter e câmbio; cinto de segurança de três pontos; bancos revestidos em courvin e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; adaptada com isolamento acústico e térmico com placas de isopor de alta densidade tipo P2; revestimento interno das laterais e teto em placas de ABS, na cor branca, com sistema de encaixe; piso nivelado em compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura com aplicação de manta vinilica de alta resistência com sistema de vedação em adesivo à base de poliuretano; passagem na divisória entre a cabine do motorista e o compartimento traseiro; janela lateral corrediça na porta deslizante lateral; degrau e balaoste para facilitar a subida dos socorristas na célula da ambulância e nas duas portas traseiras; maca retrátil confeccionada em estrutura tubular de alumínio, com regulagem de altura de cabeça e cintos de segurança com no mínimo 1,80m, com rodízios giratórios e conchonete em espuma revestido em material impermeável na cor cinza; banco baú instalado na lateral direita do compartimento, com disposição para acomodar três pessoas sentadas, com assentos, encosto e apoio de cabeça estofados e revestidos em material impermeável de alta resistência equipados com cinto de segurança; poltrona giratória para médico instalada na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



cabeceira da maca revestida em material de alta resistência e impermeável; conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência com prateleiras internas laterais em toda a sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior ao assoalho das prateleiras e armários e ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, afixação dos equipamentos e assepsia do veículo; portas corredeças em acrílico bipartidas, todas as gavetas portas e tampas devem ter fixação segura e dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas, os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão, as gavetas devem ter limitações de abertura para impedir que sejam retiradas acidentalmente. As portas corredeças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais de aproximadamente 50mm, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais com o veículo em movimento, instalação no compartimento para a guarda de no mínimo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido, alocados na parte traseira do compartimento do paciente, entre o armário e a porta traseira. Bancada para acomodação dos equipamentos confeccionada no mesmo material dos armários, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50mm e borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos etc, deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores deverão ser embutidos ou semiembutidos; um armário para guarda de materiais com pontas corredeças em acrílico, bipartidas com batente frontal; um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com duas gavetas para apoio de equipamentos e medicamentos; um bagageiro superior para materias leves. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: NATURAL (mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria) e ARTIFICIAL (deverá ser feita por no mínimo seis luminárias instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200mm, com base em alumínio, lente na cor branca em LED, com no mínimo 50 leds.

378.300,00

VALOR TOTAL R\$

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema Registro de Preços. Podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 7 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ponta de Pedras-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ponta de Pedras-PA, 15 de outubro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 11.797.106/0001-84
JACQUELINE DA SILVA MARTINS
CPF nº 752.071.252-49
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

L.C. NAUTICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
C.N.P.J. nº 35.810.338/0001-93
LUIS CELSO DA SILVA
CPF nº 053.764.478-47
Representante Administrativo
CONTRATADO

TCN COMERCIO E CONSTRUCAO NAVAL DO BRASIL LIMITADA
C.N.P.J. nº 07.580.824/0001-27
MARCELO RIBEIRO MIGUEL
CPF nº 164.518.318-16
Representante Administrativo
CONTRATADO

FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 21.380.013/0001-03
RENATO DIAS RODRIGUES
CPF nº 712.220.111-23
Representante Administrativo
CONTRATADO